



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUIXADÁ-CE
LEI MUNICIPAL Nº 1.657/95, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1995.

Resolução Nº 18 – 09 de dezembro de 2021.

O Colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social de Quixadá em sua reunião ordinária, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Nº 1.657 de 29 de dezembro de 1995.

Considerando os objetivos e as diretrizes da Assistência Social delineados nos artigos 203 e 204, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993;

Considerando que compete ao CMAS aprovar a Política Municipal, elaborada em consonância com a PNAS – Política Nacional de Assistência Social, na perspectiva do SUAS-Sistema Único de Assistência Social, e com as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência, podendo contribuir nos diferentes estágios de sua formação, conforme explicitado na Lei Nº 2.608 de 11 de outubro de 2013, que dispõe das alterações da Lei de Criação do CMAS.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar Emenda Parlamentar, no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), para o Fundo Municipal de Assistência Social, a ser usado para fortalecer o atendimento às ações assistenciais de caráter de emergência a serem realizadas para reduzir os efeitos econômicos e sociais causados pela pandemia da covid-19.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quixadá - CE, 09 de dezembro de 2021.


Weyber Queiroz Lima
PRESIDENTE DO CMAS

Juliana Diana Nobre
Edvânia Juncal de
Viana Cristina Jorge Lima
Maria Clara de Barros
Emmanuel de Melo Barros
Juliana Vitor Figueiredo